



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.169/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 137/2025, para **retirar** o servidor Juliano Cardoso de Oliveira e incluir os servidores Valeria Prando Teodoro, Andressa de Souza Calente Morais, Maria Inês Rodriguez Cardoso, Adriana Cremasco, Bruna Nunes Queiroz, João Vitor Silva Santos, Michelle Eleoterio dos Santos na COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, cuja composição ficará:

Presidente:

Geovana Damião Bonella

Membros:

Adriana Cremasco
Andrea Braga Borges dos Santos
Andressa de Souza Calente Morais
Arieli Santos de Andrade Segantine
Arthur da Silva Cosme
Bruna Nunes Queiroz
Bruno Amaral Motta
Carléa Pinha Barbosa Costa
Claudio Fernando Correa
Cleides Costa do Nascimento
Dineiva Suelândia Vieira Nunes Miotto
Emyly Baleeiro Meira
Gian Carlo Lopes Machado
Gilmar Afonso
Ivan Brinco Luna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 169/025

Jacqueline de Souza Gomes
João Vitor Silva Santos
José Rodriguez
Josiel Santana
Kamyla Koppe Bissoli
Márcia Cristina Borges de Souza
Maria Inês Rodriguez Cardoso
Michelle Eleoterio dos Santos
Raphaela Correia Pereira
Silvana Teodoro dos Santos
Valeria Prando Teodoro

Art 2º. O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março (03) do ano
de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal